

Edital Republicado

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento licitatório nº. 109/2022 Pregão Eletrônico nº. 058/2022**, do tipo **"Menor Preço por item"**, que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 01/02/2023 às 08:59

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 01/02/2023 às 09:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto **a aquisição de mobiliário e equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 7659 de agosto de 2021, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame. Para o **ITEM CÓDIGO 391385 ampla concorrência; e para os demais itens será EXCLUSIVAMENTE** para as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio¹.
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.
- g) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas.
- h) Empresas cujo constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- i) Constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5 - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

¹ Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que tal vedação se deve ao fato de que conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a aquisição.

a. – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.9 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Tupaciguara, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.10 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.11 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.12 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a **responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ou suspensões ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser

acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, além de comunicado através do sistema.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - Da Apresentação da Proposta E Dos Documentos de Habilitação

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2 - As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.4 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.6 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas,

fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.9 - Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante retirar ou substituir a proposta, conforme artigo 26, §6º do Decreto 10.024/2019;

6.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.12 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Quantidade;

d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.6 - O pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços

praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

7.7 – Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante retirar ou substituir a proposta, conforme artigo 26, §6º do Decreto 10.024/2019.

8 - Da Abertura Da Sessão, Classificação Das Propostas E Formulação De Lances

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital;

8.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00** (dez reais) para os itens 391373, 391379, 391380, 391374, 391372, 391387, 391388, 391389, 386055, 391403, 391402, 391405, 391404, 391406, 391699, 391407, 391408, 391408, 391410, 391412, 391416, 391419, 391420, 391421, 375081, 391425, 391426, 391370, 391427, 391377, 391378, 391381, 391375, 391383, 391384, 391386, 391390, 391698, 391347, 391392, 391393, 391395, 391396, 391394, 391397, 391398, 391399, 391400, 391401, 391700, 391414, 391415, 391417, 391422, 391423, 391424 e para os demais itens 391382, 391376, 391385, 391391, 391409, 391411, 391413, 391701 será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas

de preços;

8.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.25.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.25.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.25.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.26 - O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 - Da Aceitabilidade Da Proposta Vencedora

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - Dos Documentos de Habilitação

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas.

d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

e) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.3 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros;

10.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.11 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.12 – Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

10.13 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

10.13.1 - Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- g) O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.13.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

10.13.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.13.4 - Outras Comprovações

- a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de acordo com art. 4º, VII da Lei nº

10.520/2002, conforme documento anexo.

c) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, caso se aplique.

d) Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, **e conter assinatura idêntica à do documento de identificação**, caso não seja digitalmente autenticada.

10.13.5 – Qualificação Técnica

a) Autorização de Fornecimento da Empresa (AFE) – correlatos, expedida pela ANVISA, conforme art. 50 da Lei 6.360/1976.

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, vigente, compatível ao objeto licitado.

10.14 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.15 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.16 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.21 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura

da sessão deste Pregão;

10.22 – Caso seja apresentada algum documento com data de validade expirada, e esse documento possa ser obtido via internet, durante a realização da sessão, fica facultado ao pregoeiro obter nova certidão vigente, com fim de dar maior celeridade ao procedimento e sempre buscar a melhor proposta para a administração;

10.23 - Conforme acórdão 1.211/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar a inclusão que será avaliado pelo pregoeiro.

11 - Do Julgamento das Propostas

11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.2 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.5 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- d) Que após as fases de lances e negociação, estejam com o valor acima do orçado pela Administração.
- e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

11.6 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o Pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessário para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

11.7 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

11.8 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.9 – Caso a proposta, inicial ou final, não esteja conforme os parâmetros do item 7.2 deste instrumento convocatório, a licitante será convocada a adequar a proposta no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável.²

12 - Dos Recursos Administrativos

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso

12.8 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.9 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.10 - A falta de apresentação de motivação, mencionadas no item 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.11 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento,

² Conforme entendimento consolidado do TCU, deve ser adotado nas licitações o princípio do formalismo moderado, além de ser obrigação do pregoeiro sanar propostas validas que contenham apenas erros formais. No mesmo sentido, art. 47 do Decreto 10.024/2019.

mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

12.12 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - Da Reabertura Da Sessão Pública

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.4 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.5 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.6 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e também será publicada na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

14 - Da Adjudicação e da Homologação

14.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 - Adjudicado o objeto, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

14.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024/2019.

15 - Da Contratação

15.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da data da notificação.

15.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

15.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

16 - Obrigações da Contratada

16.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

16.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.

16.3 - Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

16.4 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

16.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

16.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.8 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

16.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

16.10 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

16.11 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

16.12 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

16.14 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

- 16.15 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.
- 16.16 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 16.17 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 16.18 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.19 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 16.20 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade, incluindo a carga e descarga das mercadorias.
- 16.21 - Entregar os produtos em bom estado de conservação, sem amasso e qualquer outro tipo de avaria.
- 16.22 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 16.23 - Constar na nota fiscal os dados bancários e os dados completos da empresa.

17 - Das Obrigações da Contratante

- 17.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 17.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 17.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 17.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.
- 17.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.
- 17.6 - Receber definitivamente o objeto.

18 - Do Reajuste

- 18.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 18.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

19 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

- 19.1 - O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento da ACS no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Bueno Brandão nº 317, bairro Paineiras ou em outro local indicado pela secretaria.
- 19.2 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

19.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

19.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

b) de acordo com as especificações.

19.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

19.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

19.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

19.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.9 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 15 (cinco) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

19.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 19.9, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

19.11- O Município de Tupaciguara, através de representante Sr. Rafael Sustrunk da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 089.266.356-19 exercerá a fiscalização do contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de referência e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20 - Do Preço e do Pagamento

20.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

20.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

20.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

20.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por

conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

20.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

20.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

20.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

20.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

20.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21 - Das Penalidades

21.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

21.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

21.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22 - Da Dotação Orçamentária

22.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.305.0003.1.0282.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 322 - 01.0055.0055.0055

23 - Das Disposições Gerais

23.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

23.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

23.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

23.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e

assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

23.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

23.17 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.18 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.19 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme

disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.20 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.21 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E-mail: licitacaogestao20212024@gmail.com.

23.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

23.23 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, além de estar disponível pela internet, no site da prefeitura <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais/> e no site <https://www.licitanet.com.br>

23.24 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

23.25 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta.

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor.

Anexo V - Minuta de contrato.

Anexo VI - Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.

Tupaciguara/MG, 12 de janeiro de 2023.

Emerson Rosa de Paiva
Pregoeiro Eletrônico

Anexo II

Termo de Referência

1) Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de mobiliário e equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 7659 de 16 agosto de 2021, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

2) Justificativa

O presente procedimento visa à aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para o melhor atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva.

3) Discriminação dos itens e valor estimado unitário

Séq.	UN	Qtde	Código	Especificação	Valor Médio do Item	Valor Total do Item
1	UN	5,00	391370	ARMÁRIO DO TIPO VITRINE EM FERRO PINTADO, COM 2 PORTAS, LATERAL E FRENTE EM VIDRO, PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS	R\$ 1.683,33	R\$ 8.416,66
2	UN	10,00	391427	ARQUIVO PARA DOCUMENTOS EM AÇO, TIPO FICHÁRIO, COM 3 A 5 GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA EM ROLAMENTO.	R\$ 1.576,66	R\$ 15.766,67
3	UN	5,00	391377	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO, MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO COM MAIS DE 50 LPM, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMO PLÁSTICO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, SUPORTE COM MANÔMETRO.	R\$ 4.095,66	R\$ 20.478,33
4	UN	5,00	391378	BALDE CHUTE EM AÇO NOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS	R\$ 1.136,66	R\$ 5.683,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

5	UN	5,00	391379	BALDE A PEDAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30 A 49 LITROS	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
6	UN	5,00	391380	BALDE/LIXADEIRA EM AÇO OU FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 11 A 20 LITROS	R\$ 288,33	R\$1.441,66
7	UN	5,00	391373	BANQUETA DOBRÁVEL EM AÇO OU FERRO PINTADO, CAPACIDADE DE 80 KG OU SUPERIOR	R\$ 160,00	R\$ 800,00
8	UN	5,00	391374	BANQUETA EM AÇO OU ESTOFADO PARA PARTO VERTICAL, PARA AUXILIAR DURANTE O TRABALHO DE PARTO, COM ABERTURA NA FRENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO PARTO	R\$ 511,66	R\$ 2.558,33
9	UN	5,00	391372	BANQUETA EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO GIRATÓRIO, COM REGULAGEM DE ALTURA.	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
10	UN	1,00	391381	BERÇO AQUECIDO, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRANSARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES MANUAIS DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE, EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLÁVEL, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E	R\$ 8.850,00	R\$ 8.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR. MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PARACHOQUE. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA E POTÊNCIA DESEJADA; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO: FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E HASTES PARA SUPORTE DE SORO. 110V/220V.		
11	UN	2,00	391375	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS, COM CABECEIRA, PESEIRA E COLCHÃO, MOVIMENTO FAWLER, GRADES LATERAIS MÓVEIS, MECÂNICO POR MANIVELAS.	R\$ 3.408,33	R\$ 6.816,66
12	UN	1,00	391382	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO, COM FOTOTERAPIA REVERSA, EM ACRÍLICO MONTADO SOBRE CARRO DE TRANSPORTE MÓVEL COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, COM FREIOS. FONTE DE LUZ COM UM CONJUNTO DE LÂMPADAS LED COM EMISSÃO DO ESPECTRO AZUL FOCADO EM 455NM DISPOSTAS NA	R\$ 29.676,66	R\$ 29.676,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				<p>BASE DE BERÇO EM ACRÍLICO. ABERTURA SUPERIOR RECEBE A SOBREPÓSICÃO DE UM LÂMINA ARQUEADA, COM A SOBREPÓSICÃO DE UMA LÂMINA ARQUEADA, SUPERFÍCIE INTERNA REFLETORA, DE MODO A JOGAR A LUZ DE VOLTA PARA O PACIENTE. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA INTENSIDADE DE IRRADIAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA INTENSIDADE DE IRRADIAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES. LEITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COLCHÃO GEL MOLDADO, VULCANIZADO E MACIO COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE QUE PERMITE A PASSAGEM DA IRRADIAÇÃO DA FONTE PARA O PACIENTE SEM OFERECER RISCOS AO PACIENTE. DISPLAY ALFANUMÉRICO E CONTROLE MICROPROCESSADO PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES. SAÍDA RS232 PARA IMPRESSORA/COMPUTADOR. POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS; POSSUIR CESTO PARA COLOCAÇÃO DE OBJETOS. 110/220V.</p>		
13	UN	2,00	391376	<p>BIOMBO PLUMBÍDERO REVESTIDO EM CHUMBO, USADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, 2MM CURVO.</p>	R\$ 13.350,00	R\$ 26.700,00
14	UN	2,00	391383	<p>BIPAP COM SISTEMA DE SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO-INVASIVO, PRESSÃO MÁXIMA SUPERIOR A 30 CM H2O, COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA.</p>	R\$ 7.716,66	R\$ 15.433,33
15	UN	1,00	391384	<p>BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W), GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA</p>	R\$ 6.966,66	R\$ 6.966,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				<p>DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES, CAPAZ DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D'ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO NO MÍNIMO: BIPOLAR, MONOPOLAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO GERADOR: CORTE PURO (300W), BLEND (130W), COAGULAÇÃO (120W) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 (UM) CARRO DE TRANSPORTE E 01 PEDAL BIPOLAR. 110/220V.</p>		
16	UN	1,00	391386	<p>BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA, PARA USO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO CUIDADO DE PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS, MICROPROCESSADA, QUE ACEITE SERINGA DE QUALQUER MARCA. DEVE PERMITIR SERINGAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO: 10,20,50ML. DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9ML/H NO MÍNIMO; POSSUIR MENU PARA CONFIGURAÇÃO DE LISTA DE DROGAS. DEVE FORNECER CONTROLE DOS SEGUINTE PARÂMETROS: KVO AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO VAZÃO: 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL, O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIVISUAIS: OCLUSÃO, KVO,</p>	R\$ 6.016,66	R\$ 6.016,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE PROGRAMAÇÃO. POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO.		
17	UN	5,00	391385	BOMBA DE INFUSÃO, UTILIZADO PARA INFUNDIR LÍQUIDOS TAIS COM DROGAS OU NUTRIENTES, COM CONTROLE DE FLUXO E VOLUME NAS VIAS VENOSA. COM KVO, BOLUS, ALARME E BATERIA.	R\$ 22.353,33	R\$ 111.766,66
18	UN	2,00	391387	BOMBA ELÉTRICA PARA SUCÇÃO ORDENHADEIRA PARA EXTRAÇÃO DE LEITE MATERNO, POR SUCÇÃO À VÁCUO, EQUIPAMENTO ELÉTRICO E PORTÁTIL. DEVE POSSUIR NÍVEL DE SUCÇÃO AJUSTÁVEL. PRODUTO LIVRE DE SBISFENOL-A (BPA). DEVE POSSUIR NO MÍNIMO: 01 MOTOR E 01 FRASCO DE NO MÍNIMO 110 ML.	R\$ 390,00	R\$ 780,00
19	UN	5,00	391388	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL, COM ALTURA REGULÁVEL.	R\$ 268,33	R\$ 1.341,66
20	UN	5,00	391389	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA EM AÇO OU FERRO PINTADO, ESTRUTURA FIXA, CAPACIDADE FIXA, CAPACIDADE ATÉ 100KG, SEM COLETOR, COM APOIO DE BRAÇO E APOIO DE PÉS.	R\$ 873,33	R\$ 4.366,66
21	UN	5,00	391390	CADEIRA DE RODAS ADULTO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI;	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				ESTOFAMENTO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS DE 24", COM PNEUS ANTI-FURO; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; FREIOS BILATERAIS; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA; APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS; CAPACIDADE PARA 100KG; LARGURA DO ASSENTO: 42 CM.		
22	UN	2,00	391698	CAMA PPP MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVO PARA COLETA DE LIQUÍDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL, COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÇÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
23	UN	3,00	391391	CARDIOVERSOR, COM CARGA E DISPARO NAS PÁS, MEMÓRIA DE ECG, MARCAPASSO, MÓDULO DEA, OXIMETRIA, IMPRESSORA, BATERIA, PÁS INTERNAS.	R\$ 16.700,00	R\$ 50.100,00
24	UN	4,00	391347	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA.	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
25	UN	5,00	391392	CARRO DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADO PARA ATENDER SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, URGÊNCIA, COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, 3 GAVETAS, SUPORTE PARA CILINDRO, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 MTS, COM RÉGUA DE	R\$ 4.950,00	R\$ 24.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				GASES.		
26	UN	2,00	391393	CARRO MACA SIMPLES COM RODÍZIOS, UTILIZADA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES, EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM GRADES LATERAIS E COLCHÃO.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
27	UN	1,00	391395	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES, EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
28	UN	1,00	391396	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS, PARA O TRANSPORTE DE DETRITOS, COM TAMPA, POLIPROPILENO OU SIMILAR, CAPACIDADE DE 391 A 500 LTS.	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
29	UN	4,00	391394	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM POLIPROPILENO, COM SACO DE VINIL, KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO, PÁ E BALDE ESPREMEDOR.	R\$ 1.773,33	R\$ 7.093,33
30	UN	5,00	391397	CENTRAL EM AÇO NEBULIZAÇÃO E OU INALAÇÃO COM FINS TERAPÊUTICOS, COM COMPRESSOR, COM 3 A 4 SAÍDAS, SUPORTE COM RODÍZIOS.	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
31	UN	10,00	386055	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL: USO HOSPITALAR, CAPACIDADE 3,5 LITROS, ALTURA 9,5 X LARGURA 44 X PROFUNDIDADE 22 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	R\$ 231,66	R\$ 2.316,67
32	UN	1,00	391398	CPAP COM UMIDIFICADOR, COM COMPENSAÇÃO, COM MÁSCARA NASAL OU FACIAL.	R\$ 7.581,66	R\$ 7.581,66
33	UN	1,00	391399	DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS POR HORA	R\$ 2.216,66	R\$ 2.216,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

34	UN	5,00	391400	DETECTOR FETAL DE USO ABSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, PARA AVALIAÇÃO POR MEIO DE AUSCULTAÇÃO DE DADOS FETAIS, TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL, COM DISPLAY, TAMANHO DO MONITOR DE 3 A 5, ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA E BATERIA.	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
35	UN	1,00	391401	ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO PARA FAZER A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE ENTRELEITOS, POLTRONAS, LEVAR AO SANITÁRIO, EM AÇO OU ALUMÍNIO, ATÉ 200 KG, ELÉTRICO.	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
36	UN	5,00	391403	ESCADA COM 3 DEGRAUS EM AÇO OU FERRO PINTADO.	R\$ 313,33	R\$ 1.566,66
37	UN	1,00	391402	ESCADA COM 7 DEGRAUS EM AÇO OU FERRO PINTADO.	R\$ 353,00	R\$ 353,00
38	UN	20,00	391405	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA AFERIÇÃO, NÃO INVASIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA EM NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.	R\$ 363,33	R\$ 7.266,66
39	UN	2,00	391404	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL, COLUNA DE LÍQUIDO MANOMÉTRICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL EM PACIENTES ADULTOS, TIPO ANERÓIDE/APLICAÇÃO ADULTO, COM BRAÇADEIRA, INCLINAÇÃO DE 15°//VISOR LUMINESCENTE, CESTO E ALTURA AJUSTÁVEL.	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
40	UN	5,00	391406	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL PARA AFERIÇÃO, NÃO INVSIVA, DA PRESSÃO ARTERIAL, ANALÓGICO, TECIDO EM NYLON OU ALGODÃO.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

41	UN	2,00	391699	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING), UTILIZADO PARA ALONGAMENTOS E EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO MOTORA, EM MADEIRA, COM REGULAGEM.	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
42	UN	10,00	391407	ESTETOSCÓPIO ADULTO PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO.	R\$ 173,33	R\$ 1.733,33
43	UN	5,00	391408	ESTETOSCÓPIO INFANTIL PARA AUSCULTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES DE PACIENTES, EM AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO.	R\$ 176,66	R\$ 883,33
44	UN	2,00	391700	ESTIMULADOR NERVO-MUSCULAR, UTILIZADO PARA REALIZAR TERAPIA DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES POR MEIO DE APLICAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA, QUE PODE SER CUTÂNEA, ANAL, VARGINAL; EQUIPAMENTOS DIGITAL, MICROPROCESSADO COM NO MÍNIMO 2 CANAIS. DEVE OFERECER NO MÍNIMO AS CORRENTES: TENS, FES, CORRENTE RUSSA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EMISSÃO DAS CORRENTES NO PACIENTE E MEMÓRIA DE DADOS. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: NO MÍNIMO 02 CABOS PARA APLICAÇÃO, CABO DE FORÇA, NO MÍNIMO 04 ELETRODOS DE BORRACHA.	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
45	UN	1,00	391409	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL COM RODÍZIO E CÚPULA(S), TIPO LED 81,00 A 130.000 LUX, COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA E	R\$ 29.350,00	R\$ 29.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				BATERIA.		
46	UN	5,00	391410	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM FOCO REFLETOR PARABÓLICO DE USO EM CONSULTÓRIOS, ILUMINAÇÃO LED, HASTE FLEXÍVEL.	R\$ 940,00	R\$ 4.700,00
47	UN	1,00	391411	FOTÓFORO PARA ILUMINAÇÃO CLÍNICA E CIRÚRGICA EM ÁREAS POUCO ILUMINADA, FOCO REGULÁVEL/LED MÍNIMO DE 5 WATTS E 50000 LUX, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL.	R\$ 24.353,33	R\$ 24.353,33
48	UN	1,00	391412	HEMOGLOBINÔMETRO PORTÁTIL PARA DOSAR HEMOBLOBINA. AS AMOSTRAS PODEM SER REALIZADAS ATRAVÉS DE SANGUE TOTAL CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL; VOLUME DE AMOSTRA ENTRE 10 ~15 MICRO LITROS. COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO E FALHA. POSSIBILITA COLETA DE DADOS PROCESSADOS. ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA 100-240V-50/60HZ.	R\$ 270,00	R\$ 270,00
49	UN	1,00	391413	INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA) EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM MATERIAL NÃO-FERROSO PARA EVITAR OXIDAÇÕES E FACILITAR ASSEPSIA; CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE PAREDES DUPLAS PARA EVITAR A PERDA DE CALOR POR IRRADIAÇÃO; POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA E/OU MECANISMO DE AMORTECIMENTO PARA FECHAMENTO SUAVE DA CÚPULA PARA EVITAR ACIDENTES; POSSUI PORTA DE ACESSO REBATÍVEL; POSSUI PELO MENOS 5 PORTINHOLAS OVAIS COM TRINCOS QUE POSSAM SER ABERTOS COM OS COTONELOS E FECHAMENTO SOBRE GUARNIÇÃO DE MATERIAL	R\$ 55.366,66	R\$ 55.366,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				<p>ATÓXICO, GARANTINDO O ISOLAMENTO E A CONDIÇÃO DE LEVE PRESSÃO POSITIVA DENTRO DA CÂMARA; POSSUIR PELO MENOS UMA PORTINHOLA DO TIPO ÍRIS, PERMITINDO A PASSAGEM E POSICIONAMENTO DE CIRCUITOS DE RESPIRADORES, FACILITANDO AS MANOBRAS DE INTUBAÇÃO, SEM ALTERAR AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE, POSSUIR PASSA-TUBOS NAS LATERAIS DA CÚPULA , PERMITINDO O ACESSO DE CABOS E CIRCUITOS PARA O PACIENTE; SUPORTE COM RODÍZIOS DE PELO MENOS 4 POLEGADAS E FREIOS; LEITO DO PACIENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E RADIOTRANSARENTE.</p> <p>PERMITINDO O PROCEDIMENTO DE RADIOGRAFIA SEM REMOVER O PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS POSIÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE, SEM ABRIR A CÚPULA; POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DO LEITO PARA FORA DA CÚPULA, NA PARTE FRONTAL, ATRAVÉS DE TRILHOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUIR COLÇÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO PACIENTE; CAPA DE MATERIAIS ATÓXICOS E AUTOEXTINGUÍVEIS; NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, FACILITANDO OS TRABALHOS DE LIMPEZA E DESINDECÇÃO; PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO DE FÁCIL ACESSO E REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO, POSSUIR DISPLAY DE LCD OU LEDS QUE APRESENTE AS INFORMAÇÕES DOS PARÂMETROS MONITORADOS; SERVO CONTROLE DE TEMPERATURA DO AR ATC (TEMPERATURA DO AR CONTROLADA) E DE PELE ITC</p>		
--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				(TEMPERATURA DO RN CONTROLADA), SERVO CONTROLE CONTÍNUO DE UMIDADE RELATIVA DO AR; ALARMES DE INDICAÇÃO VISUAL E SONORO DE NO MÍNIMO: ALTA TEMPERATURA AR/PELE; BAIXA TEMPERATURA AR/PELE; ALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR; HIPOTERMIA E HIPERTERMIA, DESCONEXÃO DO SENSOR À PELE DO PACIENTE, FALTA DE SENSOR, FALTA DE ENERGIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HIPERTERMIA, DESCONEXÃO DO SENSOR À PELE DO PACIENTE, FALTA DE SENSOR, FALTA DE ENERGIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA; SISTEMA DE SEGURANÇA; POSSUIR TECLA PARA SILENCIAR ALARMES MOMENTANEAMENTE; INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS MEDIDAS E AJUSTADAS DE PELE E AR, PELO MENOS. MEMORIZAÇÃO DOS ÚLTIMOS VALORES PROGRAMADOS DE TEMPERATURAS, UMIDADE E ALARMES PARA O CASO DE FALTA DE ENERGIA; SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA CÚPULA. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: GABINETE (1 OU 2 GAVETAS); SUPORTE DE SORO; E DUAS PRATELEIRAS GIRATÓRIAS PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS QUE SUPORTE MÍNIMO DE 6 KG. TODOS OS CABOS, SENSORES, ADAPTADORES E CONECTORES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V/220V.		
50	UN	3,00	391414	LARINGOSCÓPIO ADULTO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA, QUE NECESSITAM DE ACESSO AS VIAS	R\$ 1.283,33	R\$ 3.849,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				AÉREAS, TIPO FIBRA OPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO DE LED, COM 03 LÂMINAS RÍGIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL.		
51	UN	1,00	391415	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ANESTESIA, QUE NECESSITEM DE ACESSO AS VIAS AÉREAS, TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO DE LED, COM 03 LÂMINAS RIGIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
52	UN	5,00	391417	MESA AUXILIAR DESTINADA AO APOIO DE RECURSOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, UTILIZADA EM AMBIENTES HOSPITALARES, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO: 40X40X80 CM A 40X60X80 CM.	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
53	UN	1,00	391416	MESA ANTROPOMÉTRICA COM TAMPO EM AÇO ESMALTADO E ESTRUTURA TUBULAR PROVIDA DE CURSOR DE MEDIAÇÃO PARA USO EM CONSULTÓRIO, TOTALMENTE PINTADA. ESTRUTURA TUBULAR 1X 1,20MM, LEITO EM CHAPA DE 0,75 MM COM RÉGUA EM MADEIRA DE 80 CM COM CURSOR DE MEDIÇÃO E PÉS COM PONTTEIRAS – DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,90 X 0,50 X 0,90 MM.	R\$ 826,66	R\$ 826,66
54	UN	3,00	391419	MESA DE CABECEIRA EM MADEIRA/MDF OU MDP, COM GAVETA E PORTA.	R\$ 940,00	R\$ 2.820,00
55	UN	5,00	391420	MOCHO TIPO DE CADEIRA GIRATÓRIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS, EM AÇO OU FERRO CROMADO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	R\$ 659,33	R\$ 3.296,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

56	UN	3,00	391421	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS, PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS.	R\$ 926,66	R\$ 2.780,00
57	UN	5,00	391422	OTOSCÓPIO SIMPLES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME VISUAL DO OUVIDO EXTERNO, ILUMINAÇÃO EM FIBRA OPTICA – LED – COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉTACULOS REUTILIZÁVEIS; ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIU.	R\$ 1.245,00	R\$ 6.225,00
58	UN	10,00	375081	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE DE 1 LITRO DISPOSITIVO PARA COLETA DE URIN. TAMANHO: 26X13 CM; CAPACIDADE DE 1 LITRO; MATERIA: AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
59	UN	5,00	391423	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA (01) UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECIONADO EM FITAS DE	R\$ 1.150,00	R\$ 5.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antônio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				NYLON, EM CORES, RADIOTRASPARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA E VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UM MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EMPOLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.		
60	UN	1,00	391424	RADIÔMETRO PARA FOTOTERAPIA COM TECLADO COM MEMBRANA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA INDICAÇÃO DOS DADOS DE MEDIÇÃO E DO NÍVEL DE BATERIA. ENTRADA PARA FAIXA DE RADIAÇÃO: FAIXA DE MEDIÇÃO COM VARIAÇÃO ENTRE: 0,0 % A 100 % $\mu\text{W}/\text{CM}^2/\text{NM}$ COM RESOLUÇÃO DE 0,1 $\mu\text{W}/\text{CM}^2/\text{NM}$ E PRECISÃO ENTRE: +/- 2,0% A +/-10,0% $\mu\text{W}/\text{CM}^2/\text{NM}$ PARA ESCALA TOTAL; ESPECTRO DE ONDA MONITORADO NO MÍNIMO A FAIXA DE: 425 A 475NM; RESPOSTA ESPECTRAL EQUIPARADA COM O ESPECTRO DE AÇÃO DE FOTOTERAPIA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA 9V DC (DESEJÁVEL HAVER INDICAÇÃO NO DISPLAY QUANDO FOR NECESSÁRIO TROCAR A BATERIA).	R\$ 7.366,66	R\$ 7.366,66
61	UN	3,00	391425	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) EM SILICONE, COM VÁLVULA PEEP, VÁLVULA UNIDIRECIONAL E RESERVATÓRIO.	R\$ 401,66	R\$ 1.205,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

62	UN	3,00	391426	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), EM SILICONE, COM RESERVATÓRIO, APLICAÇÃO INFANTIL.	R\$ 404,66	R\$ 1.214,00
63	UN	1,00	391701	REFRIGERADOR VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 L. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, NO MÍNIMO, VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPTÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2º C A 6º C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN	R\$ 16.416,66	R\$ 16.416,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

				DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS/ELETRÔNICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS.		
					TOTAL	R\$ 635.611,99

4) Valor estimado

O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 635.611,99 (seiscentos de trinta e cinco mil e seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos)**, sendo **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** oriundos da Resolução SES/MG Nº 7659 de agosto de 2021 e **R\$ 135.611,99 (centro e trinta e cinco mil e seiscentos e onze mil e noventa e nove centavos)** a título de contrapartida do Município de Tupaciguara.

5) Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

5.1 - O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento da ACS no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Bueno Brandão nº 317, bairro Paineiras ou em outro local indicado pela secretaria.

5.2 – Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais e trabalhistas.

5.3 – O prazo da entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.4 -Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

5.5 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

5.6 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

5.7 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

b) de acordo com as especificações.

5.8 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

5.9 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

5.10 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.11 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.12 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 15 (cinco) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

5.13 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 5.12, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

5.14- O Município de Tupaciguara, através de representante Sr. Rafael Sustrunk da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 089.266.356-19 exercerá a fiscalização do contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de referência e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.15 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6 - Obrigações da Contratada

6.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

6.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.

6.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

6.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- 6.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 6.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 6.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.
- 6.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 6.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.
- 6.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 6.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 6.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 6.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 6.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.
- 6.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 6.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 6.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 6.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade, incluindo a carga e descarga das mercadorias.
- 6.20 - Entregar os produtos em bom estado de conservação, sem amasso e qualquer outro tipo de avaria.
- 6.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7 - Das Obrigações da Contratante

- 7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

Tupaciguara/MG, 12 de janeiro de 2023.

Luciana Cardoso Euqueres
Secretária Municipal de Saúde

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. XXX/2022, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo IV

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) _____, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo V

Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606.11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristovão, CEP 38.480/000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 109/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 058/2022, homologado em XX/XX/XXXX, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, Decreto Federal nº. 3.555/2000.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto **a aquisição de mobiliário e equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 7659 de agosto de 2021, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

a) Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. 058 /2022.

b) Proposta Comercial Adjudicada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrente desta contratação correrão pelas seguintes dotações

orçamentárias:

02.05.02.10.302.305.0003.1.0282.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Ficha 322 -01.0055.0055.0055

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2023.

Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

4.1 - O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento da ACS no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Bueno Brandão nº 317, bairro Paineiras ou em outro local indicado pela secretaria.

4.2 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

4.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

4.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.

b) de acordo com as especificações.

4.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

4.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

4.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.9 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 15 (cinco) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

4.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 4.9, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.11- O Município de Tupaciguara, através de representante Sr. Rafael Sustrunk da Silva, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 089.266.356-19 exercerá a fiscalização do contrato, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de referência e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que

concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$_____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.

8.3 - Assumir a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

8.4 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

8.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

8.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.10 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

8.11 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

8.12 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

8.14 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

- 8.15 - Comunicar à Administração, com antecedência do término da vigência contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.16 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 8.17 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 8.18 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.19 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 8.20 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.
- 8.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 8.22 - O fornecedor deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados em cada item, contados a partir da data da entrega.
- 8.23 - A assistência técnica, durante o período de garantia, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional e será prestada por técnicos ou pessoas autorizadas, sendo executados todos os serviços corretivos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, constantes no objeto.
- 8.24 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.
- 8.25 - O licitante vencedor terá, no máximo, 6 (seis) horas para atender aos chamados para assistência técnica, e, 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, após o início do atendimento, exceto nos casos em que a impossibilidade de cumprimento dos prazos seja devidamente comprovada.
- 8.26 - Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir o equipamento danificado por outro equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de notificado, até que o mesmo esteja novamente operacional.
- 8.27. Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Cláusula Nona - Da Rescisão

- 9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.
- 9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - por ato unilateral da Administração.

II - amigável, por acordo entre as partes.

III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antônio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ____ de _____ de 2023.

Município de Tupaciguara
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF nº.

1) Nome: _____
CPF nº.

Fiscal:

Rafael Sustrunk da Silva
CPF nº 089.266.356-19

Anexo VI

Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxxxx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ___/___, declara expressamente para os fins da LC 123/06 que na presente data esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. _____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa